

## **EDITAL Nº 03/2014- SMCDS**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 70, X da Lei Orgânica, torna pública o presente processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de *Educador Social* junto a Prefeitura Municipal de Esteio, Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social em conformidade com LEI Nº 5990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir **2 vagas** existentes de **Educador Social**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

1.2. O processo seletivo simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos;

1.3. Este processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento;

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

1.5. O processo seletivo simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I;

2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime de Geral de Previdência Social.

2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo Município de Esteio, antes de decorridos 6(seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

### **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.6. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;

3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital.

3.1.10. Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação.

3.1.11. Não ter sido contrato por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 6 (seis) meses.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá apresentar cópia dos documentos listados no Anexo III, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II, e entregar na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio, no horário das 13h e das 17h no período de 24/11/14 a 26/11/14.

4.2. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

4.2.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

4.2.2. Contrato de prestação de serviços;

4.2.3. Declaração emitida pelo empregador, autenticada;

4.2.4. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço;

4.3. A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.

4.4. A exatidão e a veracidade das informações são de responsabilidade do candidato;

4.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.6. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição;

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 1(um) dia, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irresignação.

4.9. O recurso deverá ser protocolado no setor de Serviço de atendimento ao cidadão - Protocolo - da Prefeitura Municipal de Esteio, localizado na Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio.

4.10. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) Etapas, sendo a Etapa 1 de caráter eliminatório e a Etapa 2 de caráter classificatório, a serem realizadas junto a Prefeitura Municipal de Esteio, consistentes em:

5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima (Nível Médio Completo) através da apresentação da cópia e original de escolaridade, ficha de inscrição, cópia e original dos comprovantes de experiência e cursos, conforme item 4.1 deste edital.

5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante análise de experiência profissional e aperfeiçoamento profissional com apresentação de títulos.

5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e sua experiência e títulos serão avaliados, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 e 7 deste Edital.

5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, equivalente a 100% da nota final.

5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação e a titulação para avaliação deverão ser apresentados os originais e entregue as cópias juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

5.5. Os candidatos que tiverem os documentos avaliados terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro de reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado.

## 6. DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.2. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir:

## 7. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Alínea	Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quantidade de títulos/anos(máximo)	Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação máxima
A	Tempo de experiência no setor público na função de <b>Educador Social</b> . Ano completo de experiência no setor público, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	05	6,0	30
B	Tempo de experiência no setor público desenvolvendo atividades em qualquer área vinculada aos serviços de assistência social, através de contrato temporário ou por nomeação em concurso público, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo)	05	5,0	25

C	Tempo de experiência na função de <b>Educador Social</b> no setor privado, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	3,0	15
D	Experiência profissional na área privada, em atividades semelhantes as do cargo de <b>Educador Social</b> , desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (Tarefas relacionadas ao ; Desenvolvimento de atividades instrutivas; Desenvolvimento de atividades recreativas ou esportivas.	02	5,0	10
E	Certificado de participação em Seminários, Palestras, Cursos na área de serviço social.	02	5,0	10
F	Declaração de serviço voluntário em Associações de Bairro, Associações Comunitárias, Organizações não Governamentais e outras instituições sem fins lucrativos, pelo período mínimo de 01 ano.	04	2,5	10

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

8.2. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas "A", "B" e "C", respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

8.3. Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, nos termos do Art. 1º LEI MUNICIPAL Nº 5990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, ou até a realização de Concurso Público, a critério da Administração.

9.2. A contratação celebrada com base no presente processo seletivo obedecerá às disposições constantes na LEI MUNICIPAL Nº 5990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5231, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo seletivo simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.

10.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

10.4. Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

10.5. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>.

10.6. Todas as informações complementares relacionados ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>.

10.7. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I – Cargos, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

10.7.2. Anexo II – Ficha de inscrição;

10.7.3. Anexo III – Lista de documentos para inscrição;

10.7.4. Anexo IV – Período das inscrições;

10.7.5. Anexo V – Cronograma.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Secretaria Municipal de Administração – SMAD e a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS.

10.9. O prazo de validade do processo seletivo de que trata este regulamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10.10. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.11. O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias para comparecer na SMAD e retirar a lista de documentos e exames necessários para assinatura do contrato administrativo de admissão e 15 dias para apresentação dos exames, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

10.12. O início do exercício das funções se dará no prazo de até 03(três) dias contados da data da assinatura do contrato.

10.13. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer à posse, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

Esteio, 24 de novembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

**Cargo:** Educador Social

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Salário:** R\$ 1.145,00

**Carga Horária:** 40 horas/semanais

**Idade mínima:** 18 anos completos

**Atribuições:**

Executar, sob supervisão de equipe técnica, atividades como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer e cultura (externas); realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com assistidos/usuários; realizar visitas domiciliares; receber demanda espontânea; monitorar usuários dependentes químicos e/ou sofrimento psíquico; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e geração de trabalho e renda; recepcionar a população, identificando-a, realizando cadastro, triagem e os encaminhamentos necessários; prestar informações e orientações à comunidade quanto aos seus direitos e deveres; executar outras atividades afins.

**ANEXO II**  
Ficha de Inscrição

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo:  Masculino  Feminino  
Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Sessão: \_\_\_\_\_  
Nº PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Aposentado:  SIM  NÃO  
Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88):  SIM  NÃO  
Cargo/emprego 1: \_\_\_\_\_  
Local 1: \_\_\_\_\_  
Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_  
Local 2: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de instrução: \_\_\_\_\_ Pós-graduação:  SIM  NÃO  
Área de Formação (Especialidade): \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ANEXO III

1. Lista de Documentos para Inscrição:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF ;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada ;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Foto 3x4 (recentes);
- h. Comprovante de Residência atualizado( último 3 meses);
- i. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- j. Curriculum Vitae;
- k. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- l. Comprovante da titulação, caso possua (conforme especificado nos itens 6 e 7);
- m. Comprovações de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado nos itens 6 e 7).



## **ANEXO IV**

**Período das inscrições :** 24/11/14 a 26/11/14

**Local:** Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio, no horário das 13h às 17h.

**ANEXO V**  
Cronograma

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
24/11/2014	Publicação do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
24/11/2014 a 26/11/2014	Inscrições
01/12/2014	Homologação das inscrições
02/12/2014	Início do prazo de 01 dia para Recurso sobre a não homologação da inscrição
04/12/2014	Publicação da homologação final dos candidatos inscritos e das notas finais dos Títulos no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio: <a href="http://www.esteio.rs.gov.br">http://www.esteio.rs.gov.br</a>
05/12/2014	Início do prazo de 01 dia para Recurso sobre as notas finais dos Títulos
09/12/2014	Homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicação das notas definitivas da análise do currículo após recurso e classificação no site da Prefeitura Municipal de Esteio: <a href="http://www.esteio.rs.gov.br">http://www.esteio.rs.gov.br</a>